



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO Nº 266/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/ 2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.456.341/0001-16, **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, CNPJ: 00.589.733/0001-03, **M S S DE ALMEIDA – ME**, CNPJ: 20.040.030/0001-39 e **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI – ME**, CNPJ: 23.475.963/0001-47, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 E 019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 096/2021**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 154/2021, Processo nº 266/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



- 8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


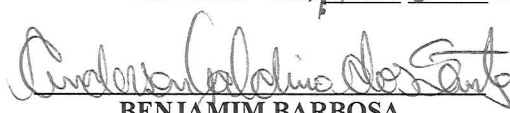
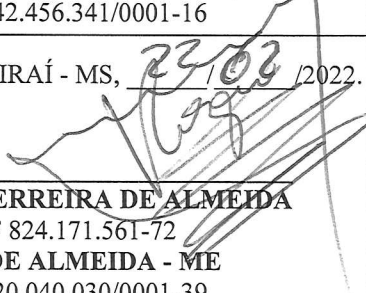
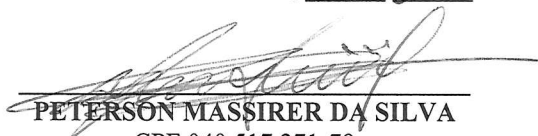
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

NAVIRAÍ - MS, 11 /2022.


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

<p>NAVIRAÍ - MS, <u>11</u> /2022.</p> <p> SILVIO APARECIDO DE ANDRADE CPF 558.805.921-20 MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 42.456.341/0001-16</p>	<p>NAVIRAÍ - MS, <u>14</u> /2022.</p> <p> BENJAMIM BARBOSA CPF 209.382.330-68 COMERCIAL MALLONE EIRELI CNPJ 00.589.733/0001-03</p>
<p>NAVIRAÍ - MS, <u>23</u> /2022.</p> <p> ROGERIO FERREIRA DE ALMEIDA CPF 824.171.561-72 M S S DE ALMEIDA - ME CNPJ 20.040.030/0001-39</p>	<p>NAVIRAÍ - MS, <u>21</u> /2022.</p> <p> PETERSON MASSIRER DA SILVA CPF 040.517.371-79 COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME CNPJ 23.475.963/0001-47</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

375


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 154/2021 – Processo nº 266/2021.

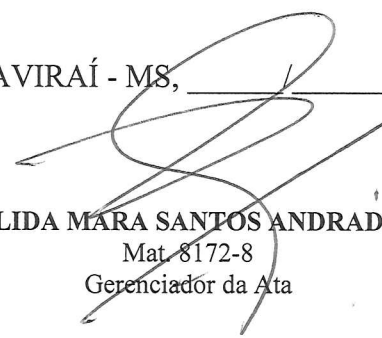
Nome da Empresa: MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.456.341/0001-16 INSC. EST.: 28.460.847-5
Endereço: RUA FREI ANTONIO, 2425 A, CONJ. HAB. TERRA ROXA
CEP: 79840-610 Cidade: DOURADOS UF: MS
Telefone: 67-98483-1078 E-mail: multiworkcomercio@gmail.com
Representada por: SILVIO APARECIDO DE ANDRADE
CPF: 558.805.921-20 RG: 595150

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
9	29764	SUORTE DE PAREDE EM METAL PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS. ISENTO DE REGISTRO.	DESCARPAK	UN	40,00	43,5000	1.740,00
10	35380	SUORTE DE PAREDE EM METAL PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS. ISENTO DE REGISTRO.	DESCARPAK	UN	30,00	54,2500	1.627,50
11	35381	SUORTE DE PAREDE EM METAL PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS. ISENTO DE REGISTRO.	DESCARPAK	UN	20,00	30,5500	611,00
17	38943	SUORTE DE PAREDE PARA AVENTAL DE CHUMBO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	RAYONS CSR	UN	18,00	1.450,0000	26.100,00
18	38944	PORTA AVENTAL DE CHUMBO, TIPO CABIDE FIXO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CENTERME DICAL	UN	10,00	1.505,0000	15.050,00
VALOR TOTAL R\$							45.128,50

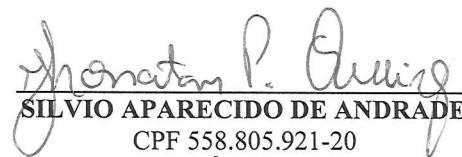
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

NAVIRAÍ - MS, _____/2022.


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


SILVIO APARECIDO DE ANDRADE
CPF 558.805.921-20
MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 42.456.341/0001-16

NAVIRAÍ - MS, 11/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

376


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 154/2021 – Processo nº 266/2021.

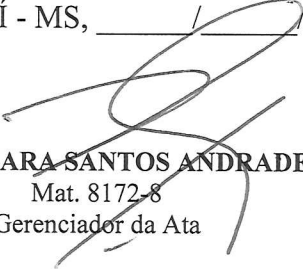
Nome da Empresa: COMERCIAL MALLONE EIRELI
CNPJ: 00.589.733/0001-03 INSC. EST.: 28.289.536-1
Endereço: RUA ÁLVARO BRANDÃO, 1555, VILA SÃO FRANCISCO
CEP: 79833-260 Cidade: DOURADOS UF: MS
Telefone: 67-3422-1011 E-mail: licitacao.mallone@gmail.com
Representada por: BENJAMIM BARBOSA
CPF: 209.382.330-68 RG: 6007592031

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	29034	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), EFICIÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 25 HORAS, ALÇA A TIRACOLO. COR A ESCOLHER.	SOPRANO	UN	15,00	278,4000	4.176,00
8	29645	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO(PU). TAMPA E ALÇA ARTICULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 38 X 24 CM.	OBBA	UN	3,00	141,8500	425,55
12	37741	DISPENSER DE PAREDE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NOBRE	UN	70,00	45,0000	3.150,00
13	38862	TERMOMETRO CULINARIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PLAYSHOP	UN	7,00	295,0000	2.065,00
16	38942	CABIDEIRO MOVEL COM RODIZIO PARA AVENTAL DE CHUMBO PARA 10 AVENTAIS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KONEX	UN	2,00	11.100,0000	22.200,00
VALOR TOTAL R\$							32.876,55


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

NAVIRAÍ - MS, 1 /2022.


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


BENJAMIM BARBOSA
CPF 209.382.330-68
COMERCIAL MALLONE EIRELI
CNPJ 00.589.733/0001-03

NAVIRAÍ - MS, 14 /02 /2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

377

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 154/2021 – Processo nº 266/2021.


Nome da Empresa: M S S DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 20.040.030/0001-39 INSC. EST.: 28.398.240-3
Endereço: RUA ANTARES, 587 Bairro: SOL NASCENTE
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS
Telefone: 67 9637-0842 - 3461-5577 E-mail: rogeriobandeirantes@hotmail.com
Representada por: ROGERIO FERREIRA DE ALMEIDA
RG: 00.077.119-7 CPF: 824.171.561-72

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	9720	DISPENSER PARA COPOS DE 200ML.	NOBRE	UN	80,00	40,5000	3.240,00
3	9721	DISPENSER PARA COPOS DE 50ML.	NOBRE	UN	60,00	34,1500	2.049,00
4	15209	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 300 METROS EM PLÁSTICO.	NOBRE	UN	110,00	59,2500	6.517,50
5	21908	PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA EM INOX, FABRICADO EM AÇO POLIDO CROMADO.	NOBRE	UN	56,00	137,0000	7.672,00
14	38867	CAIXA PLÁSTICA BIN - N 5	BRASLIDER	UN	350,00	17,2500	6.037,50
VALOR TOTAL R\$							31.816,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 1 / 2022.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 22 / 02 / 2022.


ROGERIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF 824.171.561-72
M S S DE ALMEIDA - ME
CNPJ 20.040.030/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

378

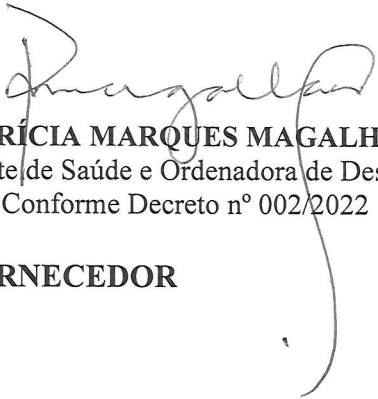
ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **154/2021** – Processo nº **266/2021**.


Nome da Empresa: **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**
CNPJ: 23.475.963/0001-47 INSC. EST.: 28.409.817-5
Endereço: RUA MAJOR CAPILÉ, 3228, JARDIM CENTRAL
CEP: 79805-011 Cidade: DOURADOS UF: MS
Telefone: (67) 3033-1463 E-mail: comercialgaliphe@gmail.com
Representada por: PETERSON MASSIRER DA SILVA
CPF: 040.517.371-79 RG: 1573223

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4628	SABONETEIRA ABS C/ RESERVATORIO DE 800 ML COM FECHAMENTO DE CHAVES	CMB	UN	200,00	51,7500	10.350,00
7	29611	LACRE PLÁSTICO NUMERADO SEQUENCIAL, TAM 16 CM. MODELO ESPINHA DE PEIXE, INJETADO, EM NYLON OU POLIPROPILENO, NA COR AZUL OU AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES	TYKEPLAS	PCT	30,00	28,1000	843,00
VALOR TOTAL R\$							11.193,00

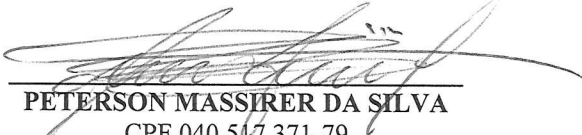
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


PATRICIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

NAVIRAÍ - MS, 1 / 01 / 2022.


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


PETERSON MASSIRER DA SILVA
CPF 040.517.371-79
COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME
CNPJ 23.475.963/0001-47

NAVIRAÍ - MS, 21 / 02 / 2022.



GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
AGENTES DE ENDEMIAS:

Classificação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
39	SANDRA ALVES DE BRITO	0	0	0	06/01/1977
40	APARECIDA BUENO MACHADO	0	0	0	02/08/1977
41	EDVALDO CUSTÓDIO JORGE	0	0	0	18/10/1978

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO Nº **266/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **154/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 096/2021**. Empresas Vencedoras: **MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com os itens 009, 010, 011, 017 e 018, **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, com os itens 006, 008, 012, 013, 016 e 019, **M S S DE ALMEIDA - ME**, com os itens 002, 003, 004, 005, 014 e 015, e **COMERCIAL GALIPHE - EIRELI - ME**, com os itens 001 e 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **012/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2022

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ** E O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**.

I - DAS PARTES

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001136425 SSP/MS e CPF nº 017.491.841-09, residente e domiciliada a Rua Baltazar Rocha nº 914, Centro, Naviraí-MS.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ-MS**, com sede a Rua Campo Grande, 1585 – Centro, Paço Municipal, inscrito sob o CNPJ sob o Nº 15.403.041/0001-04, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Thalles Henrique Tomazelli, brasileiro, casado, portador do RG nº 1507651 SSP/MS e CPF nº 031.770.011-11, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Paulo Petri nº 473 – Centro, Itaquiraí-MS.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas no Estatuto do Município de Itaquiraí Lei Nº 002 de 28 de maio de 1991, na Lei Complementar Municipal de Naviraí nº 042/2003, de 21 de agosto de 2003 art. 89, Lei Nº 2.315. de 01 de março de 2021, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através da cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES

2.1 As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

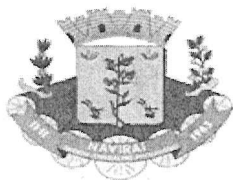
2.2 O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente, e serão procedidos pela Prefeitura de Itaquiraí através da Secretaria Municipal de Governo de Administração, e a Prefeitura de Naviraí através da Gerência Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- As partes convencionam:

a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;

b) colocar à disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RETIFICAÇÃO


PROCESSO Nº 266/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

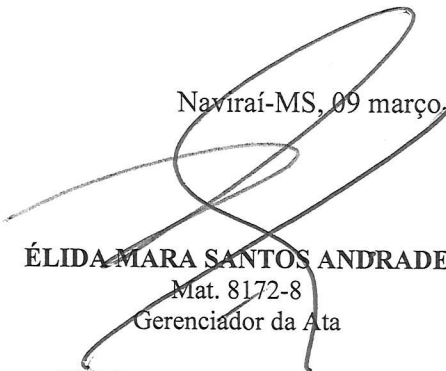
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir a ausência do item nº 019 na tabela do ANEXO II da empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da **Contratada** e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar todos os itens adjudicados na tabela a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	29034	CAIXA TÉRMICA 28 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), EFICIÊNCIA TÉRMICA DE ATÉ 25 HORAS, ALÇA A TIRACOLO. COR A ESCOLHER.	SOPRANO	UN	15,00	278,4000	4.176,00
8	29645	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO(PU), TAMPA E ALÇA ARTICULÁVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 38 X 24 CM.	OBBA	UN	3,00	141,8500	425,55
12	37741	DISPENSER DE PAREDE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NOBRE	UN	70,00	45,0000	3.150,00
13	38862	TERMOMETRO CULINARIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PLAYSHOP	UN	7,00	295,0000	2.065,00
16	38942	CABIDEIRO MOVEL COM RODIZIO PARA AVENTAL DE CHUMBO PARA 10 AVENTAIS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KONEX	UN	2,00	11.100,0000	22.200,00
19	38988	BOLSA DE LONA COM FUNDO EMBORRACHADO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	IARA	UN	2,00	430,0000	860,00
VALOR TOTAL R\$							32.876,55

Naviraí-MS, 09 março de 2022.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


ÉLIDA MARA SANTOS ANDRADE
Mat. 8172-8
Gerenciador da Ata


LUCIANO GASPARI FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos